

CONTRATO Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA MEGA
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**

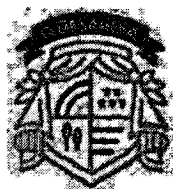
O **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.610.134/0001-97**, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO, Secretário Municipal de Administração e Finanças, inscrito sob o CPF nº 628.XXX.463-XX e a empresa **MEGA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.816.520/0001-45, com sede na Avenida Newton Bello, Nº 652, Parque Independencia, Imperatriz – Ma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. EVANDRO COSTA LAGO, inscrito sob o CPF nº 413.549.233-91, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, originária do resultado do **Pregão Eletrônico Nº 020/2025** tendo em vista o que consta no Processo Nº 062/2025 e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

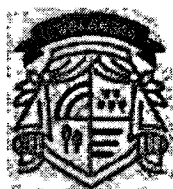
1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 958.250,73 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira 32mm.	Unidades	100	2,05	205,00
2	Alavanca 1,20 metros.	Unidades	4	85,45	341,80
3	Alavanca 1,50 metros.	Unidades	4	83,55	334,20
4	Arame galvanizado.	Quilogramas	90	13,75	1.237,50
5	Arame recozido.	Quilogramas	230	11,15	2.564,50
6	Areia lavada para fina. Ampla Participação.	Metros cúbicos	300	90,84	27.252,00
7	Areia lavada para fina. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Metros cúbicos	100	90,84	9.084,00
8	Areia lavada para grossa. Ampla Participação.	Metros cúbicos	240	91,75	22.020,00
9	Areia lavada para grossa. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Metros cúbicos	80	91,75	7.340,00
10	Argamassa 20kg ACI.	Pacotes	240	10,95	2.628,00
11	Argamassa 20kg ACII	Pacotes	140	16,94	2.371,60
12	Arruela 3/8 zincada	Unidades	800	0,18	144,00
13	Arruela 3/8 polida	Unidades	800	0,10	80,00
14	Arruela 5/16 zincada	Unidades	800	0,10	80,00
15	Arruela 5/16 polida	Unidades	400	0,15	60,00
16	Arruela 1/2 zincada	Unidades	1600	0,29	464,00
17	Arruela 1/2 polida	Unidades	1200	0,39	468,00
18	Arruela 1/4 zincada	Unidades	400	0,10	40,00
19	Avental de Couro para proteção Operador de Roçadeira	Unidades	8	38,03	304,24



20	Bacia para lâmina	Unidades	8	32,00	256,00
21	Barra de Ferro 5mm 5/0	Unidades	320	15,30	4.896,00
22	Barra de Ferro 6.3 mm 1/4	Unidades	200	21,84	4.368,00
23	Barra de Ferro 8 mm 5/16	Unidades	240	34,54	8.289,60
24	Barra de Ferro 10 mm 3/8	Unidades	240	51,34	12.321,60
25	Barra de Ferro 12 mm 1/2	Unidades	240	82,41	19.778,40
26	Barra de Ferro 16 mm 5/8. Ampla Participação.	Unidades	180	94,70	17.046,00
27	Barra de Ferro 16 mm 5/8. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Unidades	60	94,70	5.682,00
28	Barra Rosqueável 3/8 zincada	Pacotes	320	4,37	1.398,40
29	Barra Rosqueável 3/8 polida	Pacotes	120	4,27	512,40
30	Barra Rosqueável 5/16 zincada	Pacotes	80	5,25	420,00
31	Barra Rosqueável 5/16 polida	Pacotes	40	5,15	206,00
32	Barra Rosqueável 1/2 zincada	Pacotes	400	1,47	588,00
33	Barra Rosqueável 1/2 polida	Pacotes	200	1,47	294,00
34	Barra Rosqueável 1/4 zincada	Pacotes	80	1,63	130,40
35	Barro para aterro. Ampla Participação.	Metros cúbicos	1200	76,25	91.500,00
36	Barro para aterro. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Metros cúbicos	400	76,25	30.500,00
37	Brita Tipo Seixo nº 0; . Ampla Participação	Metros cúbicos	180	133,98	24.116,40
38	Brita Tipo Seixo nº 0. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Metros cúbicos	60	133,98	8.038,80
39	Brita Tipo Seixo nº 1	Metros cúbicos	80	117,47	9.397,60
40	Broxa para uso geral	Unidades	60	6,45	387,00
41	Cabeçote de corte trimcut C42-2	Unidades	16	68,76	1.100,16
42	Cabo Flexível 6,0mm - 100m	Pacotes	20	85,89	1.717,80
43	Cabo Flexível 2,5mm - 100m	Pacotes	100	39,30	3.930,00
44	Cabo Flexível 4,0mm - 100m	Pacotes	14	46,45	650,30
45	Cabo Flexível 10,0mm - 100m	Pacotes	12	160,10	1.921,20
46	Caibro de madeira 6cmx5cm	Metros	600	21,70	13.020,00
47	Caixa para tomada/interruptor 4x2	Unidades	300	1,55	465,00
48	Caixa para tomada/interruptor 4x4	Unidades	220	2,15	473,00
49	Caixa d'água capacidade - 1.000 litros	Unidades	20	339,73	6.794,60
50	Caixa d'água capacidade - 2.000 litros	Unidades	6	546,10	3.276,60
51	Caixa d'água capacidade - 5.000 litros	Unidades	5	1170,45	5.852,25
52	Caixa d'água capacidade - 500 litros	Unidades	20	223,98	4.479,60
53	Caixa d'água capacidade - 10.000 litros	Unidades	3	1990,10	5.970,30
54	Caixa descarga	Unidades	60	25,94	1.556,40
55	Caixa padrão monofásica	Unidades	32	47,50	1.520,00
56	Caixa padrão trifásica	Unidades	10	121,22	1.212,20
57	Caixa sifonada 1,00mx1,00mx50cm	Unidades	44	13,69	602,36
58	Caixa sifonada 1,50mx1,50mx50cm	Unidades	22	31,80	699,60
59	Cal 8kg. Ampla Participação.	Pacotes	2400	9,30	22.320,00
60	Cal 8kg. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Pacotes	800	9,30	7.440,00
61	Cano esgoto 100mm	Barras	60	62,69	3.761,40
62	Cano esgoto 150mm	Barras	26	106,98	2.781,48
63	Cano esgoto 40mm	Barras	60	19,75	1.185,00
64	Cano esgoto 50mm	Barras	60	33,43	2.005,80
65	Cano esgoto 75mm	Barras	48	48,88	2.346,24
66	Cano soldável 20mm	Barras	200	14,10	2.820,00
67	Cano soldável 25mm	Barras	120	14,34	1.720,80
68	Cano soldável 40mm	Barras	42	43,08	1.809,36
69	Cano soldável 50mm	Barras	100	50,70	5.070,00
70	Cano soldável 60mm	Barras	60	92,55	5.553,00
71	Cano soldável 32mm	Barras	20	36,10	722,00
72	Capacete simples	Unidades	20	18,60	372,00



73	Cap soldável 20mm	Unidades	40	0,55	22,00
74	Cap soldável 25mm	Unidades	40	0,75	30,00
75	Cap esgoto 100mm	Unidades	20	5,00	100,00
76	Cap esgoto 150mm	Unidades	24	12,38	297,12
77	Cap esgoto 40mm	Unidades	22	1,17	25,74
78	Cap esgoto 50mm	Unidades	22	2,05	45,10
79	Carro de mão	Unidades	16	127,22	2.035,52
80	Cavadeira com cabo de madeira	Unidades	10	76,50	765,00
81	Cavadeira Reta	Unidades	28	55,92	1.565,76
82	Cerâmica 57mmx57mm	Metros quadrados	800	20,85	16.680,00
83	Cimento 50kg. Ampla Participação.	Sacos	2400	41,29	99.096,00
84	Cimento 50kg. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Sacos	800	41,29	33.032,00
87	Cola branca 1kg	Litros	26	19,27	501,02
88	Cola silicone 280ml incolor	Unidades	60	15,35	921,00
89	Cola para cano 75kg	Unidades	120	4,76	571,20
90	Colher de pedreiro	Unidades	20	14,07	281,40
92	Coluna ferro 3/8x6m	Pacotes	64	95,20	6.092,80
95	Curva esgoto 100mm	Unidades	16	16,29	260,64
96	Curva esgoto 150mm	Unidades	16	39,69	635,04
97	Curva para eletroduto 32mm preto	Unidades	46	3,62	166,52
100	Disco de corte 7"	Unidades	200	6,12	1.224,00
101	Disjuntor monofásico 20A	Unidades	44	6,70	294,80
102	Disjuntor monofásico 10A	Unidades	28	6,52	182,56
103	Disjuntor monofásico 30A	Unidades	28	6,58	184,24
104	Disjuntor trifásico 63A	Unidades	28	27,60	772,80
105	Dobradiça 3-1/2 cartelada	Unidades	28	4,07	113,96
106	Dobradiça 4" cartelada	Unidades	64	2,99	191,36
107	Eletroduto Flex 1/2 garganta 50mt	Unidades	50	34,47	1.723,50
108	Eletroduto Flex 3/4 garganta 50mt	Unidades	86	35,00	3.010,00
109	Eletroduto rígido 1/2 preto	Unidades	40	9,29	371,60
110	Eletroduto rígido 3/4 preto	Unidades	88	5,05	444,40
111	Eletroduto rígido 32mm preto	Unidades	140	1,86	260,40
112	Engate flexível 40mm	Unidades	60	3,32	199,20
113	Engate flexível 50mm	Unidades	70	2,60	182,00
114	Enxada com cabo	Unidades	60	42,95	2.577,00
115	Enxada	Unidades	12	47,83	573,96
116	Escada para serviço gerais 4 degraus	Unidades	4	154,45	617,80
117	Facão ponta virada	Unidades	10	29,58	295,80
118	Fechadura porta de ferro	Unidades	100	39,23	3.923,00
119	Fechadura porta de madeira	Unidades	78	45,20	3.525,60
120	Ferro vergalhão 3/8	Barras	150	68,10	10.215,00
121	Ferro vergalhão 1/4	Barras	106	28,00	2.968,00
122	Ferro vergalhão 5/16	Barras	120	44,46	5.335,20
123	Fio torcido 2x2,5 - 100mm	Pacotes	34	3,38	114,92
124	Fio Nylon rolo com 100 metros	Unidades	20	33,99	679,80
125	Fila isolante 10m	Unidades	120	4,11	493,20
126	Rastelo plástico	Unidades	36	14,53	523,08
127	Haste para aterramento 1,20m	Unidades	100	11,00	1.100,00
128	Haste para aterramento 2m	Unidades	20	16,92	338,40
129	Janela de Ferro 1,00mx1,00m	Unidades	16	95,60	1.529,60
130	Janela de Ferro 1,20mx1,00m	Unidades	15	149,95	2.249,25
131	Janela de Ferro 1,50mx1,00m	Unidades	15	155,95	2.339,25
132	Janela de Ferro 2,00mx1,00m	Unidades	15	185,18	2.777,70
133	Joelho 20mm soldável	Unidades	440	0,38	167,20
134	Joelho 25mm soldável	Unidades	240	0,42	100,80



135	Joelho 32mm soldável	Unidades	100	1,23	123,00
136	Joelho 40mm soldável	Unidades	60	2,61	156,60
137	Joelho 50mm soldável	Unidades	80	2,34	187,20
138	Joelho 60mm soldável	Unidades	30	8,47	254,10
139	Joelho esgoto 100mm	Unidades	60	4,49	269,40
140	Joelho esgoto 150mm	Unidades	26	11,59	301,34
142	Joelho esgoto 50mm	Unidades	120	1,76	211,20
143	Joelho esgoto 60mm 90°	Unidades	30	9,61	288,30
145	Jogo de portal 2,10mx80cm	Unidades	28	130,20	3.645,60
146	Lâmpada led 20w	Unidades	160	8,25	1.320,00
147	Lâmpada led 30w	Unidades	440	10,20	4.488,00
148	Lâmina Furo 20	Unidades	12	29,52	354,24
149	Lima para uso geral	Unidades	22	10,88	239,36
150	Lixa ferro 100	Unidades	120	1,82	218,40
151	Lixa ferro 150	Unidades	80	2,15	172,00
152	Lixa ferro 80	Unidades	100	3,26	326,00
153	Lixa massa 100	Unidades	340	0,65	221,00
154	Lixa massa 150	Unidades	340	0,62	210,80
155	Lixa massa 220	Unidades	300	0,51	153,00
156	Lixa massa 80	Unidades	340	0,72	244,80
157	Luminária led 20w bem	Unidades	90	13,10	1.179,00
158	Luminária led 40w bem	Unidades	76	17,20	1.307,20
159	Luva pigmentada	Pares	1000	2,93	2.930,00
160	Luva de PVC	Pares	260	3,39	881,40
161	Luva esgoto 100mm	Unidades	30	2,67	80,10
162	Luva esgoto 150mm	Unidades	24	16,85	404,40
163	Luva esgoto 40mm	Unidades	50	0,94	47,00
164	Luva esgoto 50mm	Unidades	70	1,40	98,00
165	Luva lisa 20mm soldável	Unidades	260	0,46	119,60
167	Luva lisa 32mm soldável	Unidades	120	1,23	147,60
168	Luva lisa 40mm soldável	Unidades	50	1,82	91,00
169	Luva lisa 50mm soldável	Unidades	30	2,38	71,40
170	Luva lisa 60mm soldável	Unidades	30	5,51	165,30
173	Madeirite 1,10mx2,00m	Unidades	54	94,10	5.081,40
176	Mangueira 1 polegada rolo com 100 metros	Unidades	16	235,10	3.761,60
177	Mangueira 2 polegadas rolo com 100 metros	Unidades	16	249,39	3.990,24
178	Marreta 3kg	Unidades	8	33,29	266,32
179	Marreta 5kg	Unidades	5	31,51	157,55
180	Martelo	Unidades	13	21,05	273,65
181	Massa Acrílica 3,600	Galões	120	24,41	2.929,20
182	Massa Acrílica 25kg	Litros	100	64,80	6.480,00
183	Massa Corrida 3,600ml	Galões	140	13,16	1.842,40
184	Massa Corrida 25kg	Galões	140	35,40	4.956,00
185	Pá de bico com cabo	Unidades	170	27,97	4.754,90
186	Pá quadrada com cabo	Unidades	8	27,23	217,84
187	Parafuso com bucha 1/2	Unidades	360	1,04	374,40
188	Pia Inox 1,00mx 50cm	Unidades	6	136,99	821,94
189	Pia Inox 120mx 50cm	Unidades	16	166,41	2.662,56
190	Pia Inox 1,40mx 50cm	Unidades	12	179,28	2.151,36
191	Pia Inox 1,50mx 50cm	Unidades	6	210,30	1.261,80
192	Picarete	Unidades	12	62,30	747,60
195	Porca 3/8 zincada	Unidades	1200	0,14	168,00
196	Porca 3/8 polida	Unidades	800	0,85	680,00
197	Porca 5/16 zincada	Unidades	800	0,09	72,00
198	Porca 5/16 polida	Unidades	400	0,39	156,00
200	Porca 1/2 polida	Unidades	1200	1,11	1.332,00



201	Porca 1/4 zincada	Unidades	400	0,06	24,00
202	Porta compensado lisa 2,10mx60cm	Unidades	22	126,30	2.778,60
203	Porta compensado lisa 2,10mx80cm	Unidades	36	134,29	4.834,44
204	Porta compensado trabalhada 2,10mx80cm	Unidades	24	132,82	3.187,68
205	Porta compensado trabalhada 2,10mx60cm	Unidades	16	125,59	2.009,44
206	Portão de ferro 2,00mx3,00m	Unidades	4	391,00	1.564,00
207	Portão de ferro 2,00mx4,00m	Unidades	6	382,36	2.294,16
208	Porta de ferro 2,10mx60cm	Unidades	12	261,33	3.135,96
209	Porta de ferro 2,10mx80cm	Unidades	16	273,29	4.372,64
210	Prego 15X15	Quilogramas	40	11,93	477,20
211	Prego 17X21	Quilogramas	60	11,66	699,60
212	Prego 18X24	Quilogramas	60	11,08	664,80
213	Prego 17X27	Quilogramas	40	12,02	480,80
214	Prego 19X36	Quilogramas	80	10,26	820,80
215	Prego 22X42	Quilogramas	28	12,90	361,20
216	Prego 25X72	Quilogramas	60	13,03	781,80
217	Prego 26X72	Quilogramas	160	17,29	2.766,40
218	Quadro de distribuição 10 disjuntor	Unidades	12	31,93	383,16
219	Quadro de distribuição 4 disjuntor	Unidades	18	13,56	244,08
220	Quadro de distribuição 6 disjuntor	Unidades	12	14,99	179,88
221	Quadro de distribuição 8 disjuntor	Unidades	12	26,20	314,40
222	Quadro de distribuição 12 disjuntor	Unidades	12	29,85	358,20
224	Registro de esfera 20mm	Unidades	60	4,37	262,20
225	Registro de esfera 25mm	Unidades	60	4,17	250,20
226	Registro de gaveta 1"	Unidades	84	63,12	5.302,08
227	Registro de gaveta 60mm	Unidades	8	71,04	568,32
228	Registro de gaveta 1/2"	Unidades	8	48,94	391,52
229	Registro de pressão 1/2" cromado	Unidades	18	55,98	1.007,64
230	Registro de pressão 3/4" cromado	Unidades	18	35,06	631,08
231	Rejunte	Pacotes	320	4,23	1.353,60
232	Reparo para caixa acoplada	Unidades	30	57,01	1.710,30
234	Rolo de lâ com suporte	Unidades	100	12,17	1.217,00
235	Rolo Trin-cut 41	Unidades	12	139,85	1.678,20
236	Serra (segueta)	Unidades	60	6,58	394,80
237	Sifão universal para pia	Unidades	140	6,06	848,40
238	Solvente 5lt	Unidades	26	67,58	1.757,08
239	Talhadeira	Unidades	18	18,35	330,30
240	Tábua de madeira para uso de diverso	Metros quadrados	180	21,70	3.906,00
241	Tê 20mm	Unidades	240	0,65	156,00
242	Tê esgoto 100mm	Unidades	36	7,43	267,48
243	Tê esgoto 150mm	Unidades	24	22,79	546,96
244	Tê esgoto 50mm	Unidades	86	3,57	307,02
245	Telha de barro plan	Milheiros	38	962,89	36.589,82
246	Telha tipo brasilit 110x244	Unidades	140	96,79	13.550,60
247	Telha tipo brasilit 244x50	Unidades	320	42,89	13.724,80
248	Tijolo 8 furos. Ampla Participação.	Milheiros	36	944,39	33.998,04
249	Tijolo 8 furos. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	Milheiros	12	944,39	11.332,68
250	Tinta acrílica 3,600ml	Unidades	48	63,00	3.024,00
251	Tinta acrílica a base d'água 18lt	Litros	130	110,19	14.324,70
253	Tinta acrílica semibrilho 3,600ml	Galões	30	113,19	3.395,70
254	Tinta esmalte sintético 3,600ml	Galões	100	76,00	7.600,00
255	Tinta esmalte sintético 900ml	Litros	60	21,67	1.300,20
256	Tomada conjugada	Unidades	52	8,47	440,44
257	Tomada simples	Unidades	110	5,54	609,40
258	Torneira plástico simples	Unidades	40	3,98	159,20

259	Torneira bica móvel lavatório abs	Unidades	36	14,32	515,52
260	Torneira bica móvel lavatório Metal	Unidades	18	32,12	578,16
261	Treliças média 6m	Unidades	140	35,00	4.900,00
262	Trena de fibra 50m	Unidades	5	41,84	209,20
263	Vaso com caixa acoplado	Unidades	30	381,02	11.430,60
264	Vaso convencional simples	Unidades	32	135,49	4.335,68
265	Veda rosca 50m	Unidades	50	3,19	159,50
266	Verniz 3,600ml	Galões	70	85,29	5.970,30
267	Vigota 6x12	Metros	130	110,49	14.363,70
268	Zinco 100cm	Metros	84	42,00	3.528,00
270	Zinco 60cm	Metros	84	23,99	2.015,16
271	Zinco 80cm	Metros	84	18,02	1.513,68
Valor Total em R\$					958.250,73

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referir, conforme o caso, nos termos do art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, aplicando-se sobre os valores originalmente contratados.

6.3. A contratada deverá formalizar o pedido de reajuste, instruindo-o com a devida planilha de evolução dos custos e demais documentos que comprovem a variação.

6.4. O reajuste somente será concedido mediante análise e aprovação da Administração, acompanhado de justificativa técnica e jurídica, e formalizado por termo aditivo.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02	PODER EXECUTIVO
09	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002	APOIO ADMINISTRATIVO
2021	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia - MA, 11 de julho de 2025.

Chrosthof Vargas Sampaio
Sec. de Administração e Finanças
Portaria nº 072/2025 GAB

CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração e
Finanças
CONTRATANTE

EVANDRO COSTA LAGO
MEGA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 50.816.520/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

MEGA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Assinado de forma digital
por MEGA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
Nome: LTDA:508165200
00145
Data: 2025.07.11
16:45:02 -03'00'

Nome: LTDA:508165200
00145
CPF: _____